



MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

PROCESSO Nº 867/2024  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

## **PREÂMBULO**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS inscrito no CNPJ nº 76.995.323/0001-24, **UASG 987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR**, por meio do Prefeito Municipal **Mario Eduardo Lopes Paulek**, sediado Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <https://mariopolis.pr.gov.br/licitacoes> a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, Fone: (46) 3226-8100. E-mail: [leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br](mailto:leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br) ou [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br).

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**18 de NOVEMBRO de 2024 às 08h00min**

**UASG: 987693 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

**A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DE SUBITENS, OU RECLAMAÇÕES QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR PROPOSTAS AS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual a **aquisição de filtros e lubrificantes**, que serão utilizados nos diversos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

1.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3226-8100.

1.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3226-8132, com Aline Ruthes.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) por meio de



Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O impedimento de que trata o item 3.5.45.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição dos objetos ofertados por item e o preço por item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3 O valor máximo estimado para a aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 528.144,78 (Quinhentos e vinte e oito mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**. A competitividade do certame licitatório se fará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o valor máximo para cada item, definido no Anexo I, do presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

- 4.4 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em **campo próprio do sistema**, que:
- 4.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6 O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1 O valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2.1 Valor unitário e total de cada item, com duas casas decimais. O sistema disponibiliza quatro casas decimais, por este motivo, salienta-se que é de inteira responsabilidade do fornecedor o preenchimento correto do valor da proposta;



## MUNICÍPIO DE **MARIÓPOLIS**

5.2.2 Inclusão dos documentos da proposta, conforme modelo proposto no Anexo IV deste Edital, em formato PDF, no campo "Incluir Anexo da Proposta".

5.2.3 Marca;

5.2.4 Fabricante;

5.2.5 Descrição do objeto, contendo a descrição detalhada de cada item. Caso não informada a licitante se compromete a ofertar o serviço de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta, não esteja expresso no sistema **COMPRAS.GOV.BR**, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.

5.5 É vedada ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

5.6 O licitante deverá enviar seus documentos para habilitação, em formato PDF, mediante anexo, no sistema eletrônico, no campo "Incluir Anexo da Habilitação".

5.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento da fase de lances.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Não haverá determinação de diferença de valores entre os lances.

6.14 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.4.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.4.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.4.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.4.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II) empresas brasileiras;

III) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade da proposta vencedora.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado por item (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais/por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que



## MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do Sistema **COMPRAS.GOV.BR**. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11 O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos ao quadro de pessoal das Diretorias ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.12 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da proposta escrita ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação por meio da opção “enviar anexo” do Sistema **COMPRAS.GOV.BR**. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br). Quando a descrição detalhada do objeto, constante no sistema **COMPRAS.GOV.BR**, não for suficiente para análise da área técnica, caso em que, individualmente, o Pregoeiro comunicará a necessidade do envio via chat, estabelecendo prazo para tal.
- 7.13 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo à aplicação de sanções previstas neste Edital.
- 7.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.17 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Município de Mariópolis, aos cuidados do Pregoeiro no endereço: Rua Seis, nº 1030, CEP 85.525-000, Mariópolis- PR, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema **COMPRAS.GOV.BR**.

## 8 DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta vencedora, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - I) SICAF;
  - II) Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
  - III) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - IV) Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
  - V) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis;

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.

8.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP) nº 03, de 2018.

8.6 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil, anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.7 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Município de Mariópolis, aos cuidados do Pregoeiro a no endereço: Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, Mariópolis/PR, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I) contiver vícios insanáveis;

II) não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;

III) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Ressalvado o disposto no item 4.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.2.1 Habilitação Jurídica:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) Para empresa que se declarou na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar documento comprobatório de que a proponente se enquadra em tal condição, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- VI) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

#### 9.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- V) Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).
- VII) Declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (criar modelo próprio).

#### 9.2.3 Qualificação Econômico-financeira:

- I) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 9.2.4 Outros Documentos:

- I) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- II) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- III) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- IV) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.
- V) Declaração de indicação de representante legal para assinatura do contrato.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





9.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contados da solicitação do pregoeiro.

9.7 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.7.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante melhor classificado.

9.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.6.1.

9.11 Somente serão disponibilizados para acesso ao público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.9 Da inexecução e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.10 O registro do preço do fornecedor será cancelado, conforme disposto no Decreto Municipal nº 110/2023, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I) for liberado;

II) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

- III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- V) não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.11 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, conforme disposto no Decreto Municipal nº 110/2023, pelo órgão gerenciador:

- I) pelo decurso do prazo de vigência;
- II) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III) por fato superveniente, decorrente força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.12 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, conforme disposto no Decreto Municipal nº 110/2023, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.13 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.2.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12 DOS RECURSOS**

12.4 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.6 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.6.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.6.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.mariopolis.pr.gov.br> - Portal da Transparência.

### **13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:

- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
  - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - d) deixar de apresentar amostra;
  - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar e
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.  
13.4 Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item 13.1, estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:

I) Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II) A Multa será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 13.1, subitens I, II e III, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no item 13.1, subitens V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

c) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos no item 15 deste Edital, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

13.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.12 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

13.13 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo do Município de Mariópolis, situado na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, Mariópolis/PR, no horário de 08h às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

15.1 O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por até mais 20 (vinte) dias corridos, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.2 O pedido para prorrogação será mediante solicitação e justificativa enviada por e-mail ([francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br)) e/ou devidamente protocolada no Município de Mariópolis, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do vencimento do prazo.

I) Essa justificativa será analisada pelo Departamento Responsável, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração.

II) O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 02 (dois) dias úteis.

III) O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.

15.3 O prazo de entrega tem seu início de contagem a partir da data de emissão da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor).

15.4 Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.

15.5 No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos itens.

15.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

I) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;

II) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;

III) Na hipótese de readequação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, com início máximo em 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, também deverá constar na notificação escrita o prazo final de readequação, ficando a cargo da Administração o parecer final em relação ao objeto e prazo estabelecido;

15.7 O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no ANEXO I do Termo de Referência.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

16.1 Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

I) Provisoriamente, assim que efetuada e comprovada a entrega dos itens, para efeito de posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);

II) Definitivamente na data de entrega, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pelo Departamento Responsável.

16.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente executado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.

16.3 Após notificação, à CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 02 (dois) dia(s) útil(eis).

16.4 Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no item 13 deste Edital.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético profissional pela perfeita execução do mesmo;

16.6 O recebimento definitivo dar-se-á:

I) Após a verificação física que constate a integridade dos itens;

II) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência. 16.7 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1 A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega, seguida dos seguintes documentos:

- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.

17.2 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal e das certidões pela Fiscalização de Contratos.

17.3 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária da contratada (CNPJ da contratada) a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

17.4 Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos poderá ser realizado o devido pagamento, mesmo com a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.

17.5 As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária conforme segue:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
886	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	408.625,94
1346	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103.848,42
1398	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	89.924,21
1744	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	89.924,21

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -
104	25% sobre demais impostos vinculados à e
	Recursos Ordinários (Livres)

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Fica sob responsabilidade do Município de Mariópolis, por meio da Divisão de Compras e Licitações, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. DA GESTÃO DE CONTRATOS

19.1 Fica sob responsabilidade do Município de Mariópolis, por meio do Gestor Sandro F. Silveira, Diretor do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e endereço eletrônico <https://www.mariopolis.pr.gov.br/licitações> - Portal da Transparência.
- 20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Quadro de quantidades, especificações e condições gerais;
  - ANEXO II - Termo de Referência;
  - ANEXO III - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;
  - ANEXO IV - Modelo de Proposta;
  - ANEXO V - Modelo de Declaração de Indicação de Representante Legal;
  - Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preço.

Mariópolis, 21 de Outubro de 2024.

---

**Mario Eduardo Lopes Paulek**  
**Prefeito Municipal**  
*Examinei e Aprovo*

**ANEXO I – QUADRO DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS**

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

Nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	50,0	Bal	Óleo Motor Diesel Mineral Sae15w40 - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações PI CG-4/CH-4, API CI-4, CAT ECF-2/ECF 1-a, Global DHD-1; obedecendo as especificações indicadas pelas principais fabricantes de veículos e equipamentos rodoviários. Embalagens de 20 lts.	458,00	22.900,00
2	35,0	Bal	Óleo Motor Diesel 100% Sintético Sae10w40 - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações ACEA E4/E7, Mack EO-M Plus; MTU Cat.3; obedecendo as especificações indicadas pelas principais fabricantes de veículos e equipamentos rodoviários. Embalagens de 20 lts.	499,00	17.465,00
3	50,0	Bal	Óleo Motor Diesel Sae15w40 Original Caterpillar 3E9848 - com especificações e aprovações API CJ-4, CI-4 PLUS/CI-4, API SM - que atende à recomendações do fabricante CATERPILLAR.	309,90	15.495,00
4	50,0	Bal	Óleo lubrificante para motor diesel semissintético 15w40 - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API-CJ-4, CI-4+, CI-4, CH-4, CG-4, CF-4, CF; ACEA E9, E7; que atende à recomendações das maioria dos fabricantes europeus para motores Euro 5, obedecendo as especificações indicadas pelas principais fabricantes de veículos - fornecido em embalagens de 20 litros.	349,90	17.495,00
5	30,0	LT	Óleo Motor Gasolina Mineral Sae 20w50 SL - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SL/CF; obedecendo as especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	16,50	495,00
6	90,0	LT	Óleo Motor Gasolina Semissintético 15w40 SN - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SL ACEA A2: obedecendo as especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	17,95	1.615,50
7	80,0	LT	Óleo Motor Gasolina Sintético 10w40 SM - - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SJ ou SL/API SM: obedecendo as especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	26,25	2.100,00
8	240,0	LT	Óleo Motor Gasolina Sintético 5w40 SN - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SN/CF ACEA A3/B3, A3/B4; obedecendo as	21,00	5.040,00





MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**

			especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.		
9	80,0	LT	Óleo Motor Gasolina Semissintético 10w40 SN - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SN/CF; ACEA A3/B3/B4; JASO SG+; obedecendo as especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	27,59	2.207,20
10	90,0	LT	Óleo Motor Gasolina Sintético 0w20 SN - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SN; ILSAC GF-5; ACEA A5/B5; CHRYSLER 6395: obedecendo as especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	47,60	4.284,00
11	100,0	UND	Óleo Motor Gasolina Sintético 5w30 SN - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SN: obedecendo as especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	22,50	2.250,00
12	200,0	UNI	Óleo 2 tempos 500 ml 1:50	22,11	4.422,00
13	30,0	Bal	Óleo Fluido S433/499/THF11/WBF100 - NÃO RECICLADO - que atenda a classificação de desempenho API GL-4, AGCO Powerfluid 821XL, Ford ESN-M2C134-D, Case New Holland CNH MAT 3509, FNHA-2-C-201.00, John Deere JDM J20C, Massey Ferguson CMS M1143/M1145	315,00	9.450,00
14	50,0	Bal	Óleo AW 68 - NÃO RECICLADO - viscosidade ISO vg68, ASTM d 445, proteção contra a ferrugem ASTM d 665b - classificações de desempenho DIN 51524-2 (HLP)	274,50	13.725,00
15	50,0	Bal	Óleo 46 AW HLP - NÃO RECICLADO - que atenda as classificações de desempenho DIN 51515-1 E 2 (L-TD / L-TG), DIN 51506 (VDL), ASTM D4304 tipo II (EP), GE GEK 28143A/28568A/32568F/46506D/101941A/10739 5A	222,00	11.100,00
16	30,0	Bal	Óleo Sae 10W CAT TO-4	379,42	11.382,60
17	30,0	Bal	Óleo ATF Tipo A - NÃO RECICLADO	248,00	7.440,00
18	20,0	Bal	Óleo Multi G Sae 10w30 - NÃO RECICLADO	309,99	6.199,80
19	20,0	Bal	Óleo Trem Força Sae 30 CAT TO-4	307,00	6.140,00
20	40,0	Bal	Óleo Trem Força Sae 50 CAT TO-4	390,00	15.600,00
21	50,0	Bal	Óleo SAE 90 GL5 - NÃO RECICLADO - CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API GL-5 (Todas as viscosidades), ZF TE-ML 07A / ZF TE-ML 08	340,00	17.000,00
22	50,0	LT	Óleo SAE 140 GL5 - NÃO RECICLADO - CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API GL-5 (Todas as viscosidades), ZF TE-ML 07A / ZF TE-ML 08	380,00	19.000,00
23	50,0	Bal	Óleo 85w140 GL5 - NÃO RECICLADO - classificações de desempenho API GL-5 e MIL-L-2105d	332,00	16.600,00



MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**

24	100,0	UND	DOT 4 500 ml	10,00	1.000,00
25	250,0	Gal	Fluido de ureia - Arla 32 GL 20 LITROS	78,40	19.600,00
26	30,0	LT	Aditivo de radiador/ anticongelante Cat 215-4245	4,90	147,00
27	100,0	LT	Aditivo para radiadores de veículos automotores - atendendo às normas SAE J 1034, ASTM D-4985 e D-6210, NBR 13705 Tipo A	14,80	1.480,00
28	5,0	Tam	Graxa para rolamentos NLGI-1	3.350,00	16.750,00
29	10,0	Bal	Graxa para rolamentos NLGI-1	3.350,00	33.500,00
30	10,0	Bal	Graxa para rolamentos com bissulfeto de molibdênio	455,00	4.550,00
31	10,0	Bal	Graxa Múltipla aplicação NLGI-2	450,00	4.500,00
32	4,0	UND	Filtro ar do motor ARL 4147	11,42	45,68
33	38,0	UND	Filtro de combustível GI04/7	11,00	418,00
34	18,0	UND	Filtro de óleo TM5	25,00	450,00
35	10,0	UND	Filtro de ar ARL 8832	7,50	75,00
36	28,0	UND	Filtro de óleo PSL 619	10,58	296,24
37	24,0	UND	Filtro de óleo TM3	11,07	265,68
38	8,0	UND	Filtro Ar motor ARL 4150	9,00	72,00
39	8,0	UND	FILTRO AR ARL 6071	29,79	238,32
40	12,0	UND	FILTRO DE ÓLEO PSL 545	20,74	248,88
41	22,0	UND	Filtro de Combustível GI50/7	12,61	277,42
42	5,0	UND	FILTRO AR DO MOTOR ARS 2868	21,25	106,25
43	5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI08/1	13,20	66,00
44	10,0	UND	FILTRO AR ARL 6096	10,00	100,00
45	14,0	UND	Filtro Lubrificante TM2	15,55	217,70
46	8,0	UND	Filtro de óleo PL 519	23,75	190,00
47	10,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161	9,50	95,00
48	10,0	UND	FILTRO AR ARL 6080	15,00	150,00
49	12,0	UND	FILTRO DE ÓLEO PSL 560	12,00	144,00
50	8,0	UND	FILTRO DE ARLA A0001420289	101,61	812,88
51	8,0	UND	Filtro Lubrificante PEL 2002	19,00	152,00
52	8,0	UND	Filtro Combustível PEC 3022	32,00	256,00
53	8,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R12010MBAQII	72,00	576,00
54	5,0	UND	Filtro de ar ARS 9841	135,63	678,15
55	8,0	UND	FILTRO DESUMIDIFICADOR T250W	145,55	1.164,40
56	6,0	UND	Filtro de ar 4152	16,92	101,52
57	8,0	UND	Filtro Lubrificante PSL 55	10,23	81,84
58	5,0	UND	FILTRO DE ÓLEO 905411880012	21,93	109,65
59	5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FBS 490/1	89,31	446,55
60	6,0	UND	Filtro ar motor interno ASR 203	42,00	252,00
61	6,0	UND	Filtro De Óleo PSL 962	33,00	198,00
62	6,0	UND	Filtro de combustível PSC 353	62,00	372,00
63	4,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO ACP 200	14,00	56,00
64	5,0	UND	FILTRO DE AR ARS 9838	72,25	361,25
65	5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 53070	72,00	360,00
66	4,0	UND	Filtro de óleo PSL 283	48,00	192,00
67	4,0	UND	Filtro Do Combustível PSC 75	44,00	176,00
68	10,0	UND	Filtro Ar Motor ARL 8830	17,00	170,00
69	6,0	UND	Filtro ar motor ARS 9839	109,00	654,00
70	6,0	UND	FILTRO DE AR ARS 839	71,25	427,50



MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**

71	6,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3040	42,99	257,94
72	6,0	UND	Filtro Lubrificante PSL 655	44,46	266,76
73	6,0	UND	FILTRO DE AR ARL 8234	104,10	624,60
74	8,0	UND	FILTRO AR ARL 5140	50,73	405,84
75	8,0	UND	FILTRO DE ÓLEO PEL 678	33,00	264,00
76	8,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO ACP 937	22,06	176,48
77	8,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO ACP 837	32,00	256,00
78	6,0	UND	FILTRO AR AP 9834	65,00	390,00
79	4,0	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 947	40,00	160,00
80	4,0	UND	FILTRO DE AR AP 9834	65,00	260,00
81	5,0	UND	FILTRO DE AR 5801640991	32,00	160,00
82	5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 503120786	42,00	210,00
83	5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FB 5980	114,62	573,10
84	4,0	UND	FILTRO AR CABINE ACP 002	17,15	68,60
85	6,0	UND	FILTRO DE AR ARL 8839	32,00	192,00
86	5,0	UND	Filtro de ART 6098	19,00	95,00
87	5,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO CF 9323	32,00	160,00
88	6,0	UND	Filtro de Ar cabine ACP008	81,53	489,18
89	6,0	UND	Filtro de Ar motor ARS 8843	82,56	495,36
90	6,0	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 615	20,92	125,52
91	8,0	UND	Filtro de ar ACP303	11,44	91,52
92	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 3261644	137,70	550,80
93	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1R762	108,33	433,32
94	4,0	UND	FILTRO DE TRANSMISSÃO 3283655	145,00	580,00
95	4,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1R0774 HIDRAULICO	520,97	2.083,88
96	4,0	UND	FILTRO DE AR 245-6375	265,65	1.062,60
97	4,0	UND	FILTRO DE AR 245-6376	345,34	1.381,36
98	4,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2314487	320,00	1.280,00
99	4,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO 3T7358	320,00	1.280,00
100	6,0	UND	FILTRO AR CABINE ACA 554	240,00	1.440,00
101	6,0	UND	FILTRO DE AR ARL 5138	18,00	108,00
102	6,0	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 78	11,25	67,50
103	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 19732	80,00	320,00
104	4,0	UND	Filtro Lubrificante PSL 284	138,96	555,84
105	4,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO 07993014	77,47	309,88
106	4,0	UND	FILTRO DE AR A71370	32,00	128,00
107	4,0	UND	FILTRO DE AR A71360	111,18	444,72
108	4,0	UND	FILTRO DE AR 1318902	296,01	1.184,04
109	4,0	UND	FILTRO DE AR 1318903	296,01	1.184,04
110	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1R751	53,20	212,80
111	4,0	UND	FILTRO DE ÓLEO 1R0739	56,00	224,00
112	4,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO 0937521	77,47	309,88
113	4,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO 518670	132,20	528,80
114	8,0	UND	FILTRO DE AR 2668	55,00	440,00
115	4,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2844568	33,90	135,60
116	4,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2844496	33,90	135,60
117	4,0	UND	FILTRO DE AR XS 79	33,90	135,60
118	4,0	UND	FILTRO DE AR 2079	111,18	444,72
119	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FF5421	48,00	192,00
120	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL K1006535	95,00	380,00



MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**

121	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL K 1006530	95,00	380,00
122	4,0	UND	FILTRO DE ÓLEO LF 3630	120,00	480,00
123	4,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADFO 40040200001	77,94	311,76
124	4,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO 40040100357	77,94	311,76
125	4,0	UND	FILTRO DE AR A5540	498,94	1.995,76
126	4,0	UND	FILTRO DE AR A5541	77,94	311,76
127	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 845665926	72,00	288,00
128	4,0	UND	FILTRO DE ÓLEO LB 283	55,00	220,00
129	4,0	UND	Filtro hidráulico P569206	183,43	733,72
130	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 84526251	68,04	272,16
131	4,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO U5H6582	132,20	528,80
132	4,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO 360260A2	75,00	300,00
133	4,0	UND	FILTRO DE AR 6666333	41,55	166,20
134	4,0	UND	FILTRO DE AR 6666334	25,29	101,16
135	4,0	UND	Filtro Combustível PSC 73/1	22,90	91,60
136	4,0	UND	FILTRO DE ÓLEO LB 171	20,00	80,00
137	4,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO 6661248	75,00	300,00
138	5,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO 7176099	111,69	558,45
139	4,0	UND	FILTRO AR CABINE ACP014	28,71	114,84
140	4,0	UND	FILTRO DE AR ARS 1015	41,55	166,20
141	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3041	92,00	368,00
142	4,0	UND	Filtro Lubrificante PSL 657	23,50	94,00
143	4,0	UND	Filtro de ar P781039	41,55	166,20
144	4,0	UND	FILTRO DE AR P777639	41,55	166,20
145	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 7903	20,00	80,00
146	4,0	UND	Filtro de óleo PSL 280	27,50	110,00
147	4,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO C 56200	57,37	229,48
148	4,0	UND	Filtro hidráulico HC-56060	132,20	528,80
149	4,0	UND	FILTRO AR CONCIONADO CA 5676	111,69	446,76
150	4,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO CA 5602	86,04	344,16
151	4,0	UND	FILTRO AR INTERNO ASR 203	42,12	168,48
152	4,0	UND	Filtro ar motor externo ARS 3003	57,80	231,20
153	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2998229	114,62	458,48
154	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 3087298	144,62	578,48
155	4,0	UND	FILTRO 7W2326	35,00	140,00
156	4,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO 1807487	76,88	307,52
157	4,0	UND	FILTRO DE AR 3406687	69,44	277,76
158	4,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO 3621163	200,00	800,00
159	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 15612000	114,62	458,48
160	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 5023341	84,00	336,00
161	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 4178133	298,50	1.194,00
162	4,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO 4178134	174,12	696,48
163	4,0	UND	FILTRO DE AR 11Q728030BR	350,00	1.400,00
164	4,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO 31RF0600	345,70	1.382,80
165	4,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO ZGAQ02400	132,20	528,80
166	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 11LG70010BR	114,62	458,48
167	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 11QA71040BR	114,62	458,48
168	4,0	UND	FILTRO DE ÓLEO 11N870110	59,95	239,80
169	4,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO 71LB00290	111,69	446,76
170	4,0	UND	FILTRO DE ÓLEO 905411880013	35,97	143,88



MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**

171	4,0	UND	FILTRO DE AR ARS8842	24,59	98,36
172	4,0	UND	FILTRO DE AR KOHLER 3208309-5	103,00	412,00
173	4,0	UND	Filtro Lubrificante TM1	11,58	46,32
174	4,0	UND	FILTRO DE AR AP 8605	107,20	428,80
175	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FBD 496	36,34	145,36
176	4,0	UND	FILTRO DE ÓLEO 47554376	262,89	1.051,56
177	4,0	UND	FILTRO DE AR ACP 809	15,90	63,60
178	4,0	UND	FILTRO DE AR ARL 5053	18,79	75,16
179	4,0	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 108	69,84	279,36
180	8,0	UND	Filtro ar cabine ACP 121	18,00	144,00
181	8,0	UND	Filtro ar motor ARL 8834	11,70	93,60
182	6,0	UND	Filtro de Ar cabine ACP 126	11,00	66,00
183	6,0	UND	Filtro de Ar ARL 8829	18,00	108,00
184	6,0	UND	FILTRO DE AR CABINE ACP 131	13,80	82,80
185	6,0	UND	FILTRO DE AR ARS 1029	31,00	186,00
186	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1R0739 MOTOR	63,47	634,70
187	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1R0751 COMBUSTIVEL	154,19	1.541,90
188	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 3261644 SEPARADOR	76,19	761,90
189	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1318903 AR INTERNO	55,42	554,20
190	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1318902 AR EXTERNO	98,18	981,80
191	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 518670 HIDRAULICO PILOTO	183,43	1.834,30
192	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1799806 INTERNO TANQUE	175,00	1.750,00
193	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 0937521 HIDRAULICO	132,20	1.322,00
194	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 2844568 AR CONDICIONADO	180,00	1.800,00
195	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1R1807 MOTOR	91,58	915,80
196	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1R0762	160,00	1.600,00
197	10,0	UND	Filtro Caterpillar 7T358	168,00	1.680,00
198	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 2456376 AR INTERNO	90,00	900,00
199	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 2456375 AR EXTERNO	157,61	1.576,10
200	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 3283655 TRANSMISSÃO	250,00	2.500,00
201	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 2314486 AR CONDICIONADO	189,00	1.890,00
202	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 2321732 AR	260,00	2.600,00
203	10,0	UND	Filtro Caterpillar Lubrificante 7w2326	155,99	1.559,90
204	10,0	UND	Filtro Caterpillar Combustível 3087298	162,98	1.629,80
205	10,0	UND	Filtro Caterpillar Combustível 2998229	148,89	1.488,90
206	10,0	UND	Filtro Do Óleo Lubrificante 31782384 Bomag	208,59	2.085,90
207	10,0	UND	Filtro De Combustível 31782387 Bomag	459,65	4.596,50
208	10,0	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL BOMAG 31782392	459,65	4.596,50
209	10,0	UND	Filtro 7993051 Bomag	1.116,66	11.166,60
210	10,0	UND	Filtro De Ar 5011282 Bomag	220,00	2.200,00
211	10,0	UND	Filtro Do Óleo 5725051 Bomag	190,45	1.904,50
212	10,0	UND	Filtro Óleo Hidráulico 84248499 Case	1.727,16	17.271,60
213	10,0	UND	Filtro De Ar 82981152 Case	94,96	949,60
214	10,0	UND	Filtro Combustível 84403847 Case	24,62	246,20
215	10,0	UND	Filtro Óleo Motor 4897898 Case	69,50	695,00
216	10,0	UND	Filtro De Óleo 65055105032ª Doosan	271,35	2.713,50
217	10,0	UND	Filtro De Combustível 65125035026 Doosan	89,31	893,10



MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**

218	10,0	UND	Filtro Ar Interno 47400039 Doosan	90,00	900,00
219	10,0	UND	Filtro Ar Externo 47400040 Doosan	1.824,20	18.242,00
220	10,0	UND	Filtro De Sucção 24749016ª Doosan	221,82	2.218,20
221	10,0	UND	Filtro Do Tanque 47400055 Doosan	162,98	1.629,80
222	10,0	UND	Filtro Do Ar Condicionado K1002210 Doosan	133,89	1.338,90
223	10,0	UND	Filtro 24711154 Doosan	128,00	1.280,00
224	10,0	UND	Filtro Lubrificante Case 87803261	69,50	695,00
225	10,0	UND	Filtro Lubrificante Doosan 400508-00036	213,62	2.136,20
226	10,0	UND	FILTRO LUBRIFICANTE WA200 6736515142	72,88	728,80
227	10,0	UND	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO 2995655	43,82	438,20
228	10,0	UND	Filtro Combustível Doosan K1006520	135,00	1.350,00
229	10,0	UND	Filtro Combustível 400403-00126	54,45	544,50
230	10,0	UND	Filtro Combustível Wa200 6732716112	36,34	363,40
231	10,0	UND	Filtro Hidráulico Case 84255607	206,16	2.061,60
232	10,0	UND	Filtro Hidráulico Wa200 4181834160	188,16	1.881,60
233	10,0	UND	Filtro Hidráulico Wa200 4196035152	168,14	1.681,40
234	10,0	UND	Filtro Lubrificante W1160 Motor Man	49,00	490,00
235	10,0	UND	Filtro Da Transmissão Case 254686A1	163,50	1.635,00
236	10,0	UND	Filtro Ar Case 6001852110	51,00	510,00
237	10,0	UND	Filtro Ar Case 6001852120	75,00	750,00
238	10,0	UND	Filtro Caterpillar Ar Condicionado Externo 7T7358	121,35	1.213,50
239	10,0	UND	Filtro Caterpillar Ar Condicionado Espuma 2314786	80,00	800,00
240	10,0	UND	Filtro de Ar Bob Cat XI2123	99,22	992,20
241	10,0	UND	Filtro Caterpillar 3027298	210,00	2.100,00
242	10,0	UND	Filtro Case 580N 84565926	110,00	1.100,00
243	10,0	UND	Filtro Case 580N 84225607	120,00	1.200,00
244	10,0	UND	Filtro Case 580N 84256251	114,62	1.146,20
245	10,0	UND	Filtro Case 580N 1106331	73,46	734,60
246	10,0	UND	Filtro Case 580N 1106326	117,98	1.179,80
247	10,0	UND	Filtro Caterpillar óleo hidráulico 5I-8670	206,00	2.060,00
248	10,0	UND	Filtro Caterpillar combustível/separador de água 326-1644	140,00	1.400,00
249	10,0	UND	Filtro Caterpillar óleo motor 1R-0739	59,95	599,50
250	10,0	UND	Filtro Caterpillar óleo hidráulico 093-7521	103,81	1.038,10
251	10,0	UND	Filtro Caterpillar combustível 299-8229	333,98	3.339,80
252	10,0	UND	Filtro Caterpillar/separador de água 308-7298	124,00	1.240,00
253	10,0	UND	Filtro Caterpillar óleo motor 7W-2326	50,00	500,00
254	10,0	UND	Filtro óleo hidráulico Case USH6582	180,00	1.800,00
255	10,0	UND	Filtro combustível Case 84565926	135,00	1.350,00
256	10,0	UND	Filtro de Óleo Hidráulico Bobcat (6661248)	103,81	1.038,10
257	10,0	UND	Filtro de Ar Externo Bobcat (6666333)	60,00	600,00
258	10,0	UND	Filtro de Ar Interno Bobcat (6666334)	56,85	568,50
259	10,0	UND	Filtro Lubrificante Agrale 273281	704,50	7.045,00
260	10,0	UND	Filtro De Combustível IVECO 500054702/CE3045	68,04	680,40
261	10,0	UND	Filtro Polen Ford Cargo 5M3518D543AB / ACP 200	14,00	140,00
262	10,0	UND	Filtro Ford Cargo BH1X9155AA	42,90	429,00
263	10,0	UND	Filtro Ford Cargo BH4X9N074AA	114,62	1.146,20
264	10,0	UND	Filtro Lubrificante Ford Cargo BG5X67331AA	63,00	630,00
265	10,0	UND	Filtro Ar Interno Ford Cargo BG6X9E673AA	40,00	400,00

266	10,0	UND	Filtro Ar Ford Cargo BG6X9601AA / ARS 9839	87,90	879,00
267	4,0	UND	Filtro PSL123	45,00	180,00
268	4,0	UND	Filtro PSL 45	14,00	56,00
269	4,0	UND	Filtro CA3291 A	100,00	400,00
270	8,0	UND	Filtro PSL 166	12,00	96,00
271	8,0	UND	Filtro ARL 2338	99,22	793,76
272	8,0	UND	Filtro ACP 972	9,97	79,76

Total dos Itens	<b>R\$ 528.144,78</b>
-----------------	-----------------------

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 As propostas deverão vir datados e com prazo mínimo de vencimento de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio.
- 2.2 Deverá ser apresentada a marca do produto, o preço unitário, o total de cada item cotado para as quantidades estimadas.
- 2.3 Na nota fiscal, os itens deverão estar com indicação da marca proposta pela empresa.
- 2.4 A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando este não coincidir qualitativamente com as especificações do termo de referência/Edital;
- 2.5 Os itens deverão ser entregues nos diversos locais, de acordo com o previsto nas ordens de compra;
- 2.6 Quaisquer produtos deste termo de referência devem atender as normas específicas, ou se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 2.7 É imprescindível, constar na embalagem externa, os dados referentes à data de fabricação, descrição do lote, prazo de validade, descrição do material, razão social e o nº do CNPJ do fabricante no objeto;
- 2.8 Não serão recebidos/admitidos os materiais cujo acondicionamento (embalagem) apresentar sinais de violações e/ou avarias.
- 2.9 JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO: Com vistas à eventual aquisição de lubrificantes e filtros automotivos, parte do pressuposto que esses insumos são essenciais para o bom funcionamento dos motores e sistemas hidráulicos, prevenindo avarias e prolongando a vida útil dos bens públicos. Sem uma aquisição planejada de lubrificantes, filtros, graxas, aditivos de radiador e fluidos de freio, a frota estará sujeita a falhas frequentes. Isso comprometerá serviços essenciais, incluindo transporte escolar, transporte da saúde e manutenção das vias públicas, prejudicando diretamente a população.

**ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/2021)  
PROCESSO Nº 867/2024**

**1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros automotivos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quant.	UND	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
50,0	Bal	Óleo Motor Diesel Mineral Sae15w40 - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações PI CG-4/CH-4, API CI-4, CAT ECF-2/ECF 1-a, Global DHD-1; obedecendo as especificações indicadas pelas principais fabricantes de veículos e equipamentos rodoviários. Embalagens de 20 lts.	458,00	22.900,00
35,0	Bal	Óleo Motor Diesel 100% Sintético Sae10w40 - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações ACEA E4/E7, Mack EO-M Plus; MTU Cat.3; obedecendo as especificações indicadas pelas principais fabricantes de veículos e equipamentos rodoviários. Embalagens de 20 lts.	499,00	17.465,00
50,0	Bal	Óleo Motor Diesel Sae15w40 Original Caterpillar 3E9848 - com especificações e aprovações API CJ-4, CI-4 PLUS/CI-4, API SM - que atende à recomendações do fabricante CATERPILLAR.	309,90	15.495,00
50,0	Bal	Óleo lubrificante para motor diesel semissintético 15w40 - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API-CJ-4, CI-4+, CI-4, CH-4, CG-4, CF-4, CF; ACEA E9, E7: que atende à recomendações das maioria dos fabricantes europeus para motores Euro 5, obedecendo as especificações indicadas pelas principais fabricantes de veículos - fornecido em embalagens de 20 litros.	349,90	17.495,00
30,0	LT	Óleo Motor Gasolina Mineral Sae 20w50 SL - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SL/CF; obedecendo as especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	16,50	495,00
90,0	LT	Óleo Motor Gasolina Semissintético 15w40 SN - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SL ACEA A2: obedecendo as especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	17,95	1.615,50
80,0	LT	Óleo Motor Gasolina Sintético 10w40 SM - - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SJ ou SL/API SM: obedecendo as especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	26,25	2.100,00
240,0	LT	Óleo Motor Gasolina Sintético 5w40 SN - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SN/CF ACEA A3/B3, A3/B4; obedecendo as especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	21,00	5.040,00
80,0	LT	Óleo Motor Gasolina Semissintético 10w40 SN - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SN/CF; ACEA A3/B3/B4; JASO SG+: obedecendo as especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	27,59	2.207,20
90,0	LT	Óleo Motor Gasolina Sintético 0w20 SN - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SN; ILSAC GF-5; ACEA A5/B5; CHRYSLER 6395; obedecendo as especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	47,60	4.284,00





MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**

100,0	UND	Óleo Motor Gasolina Sintético 5w30 SN - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SN; obedecendo as especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	22,50	2.250,00
200,0	UNI	Óleo 2 tempos 500 ml 1:50	22,11	4.422,00
30,0	Bal	Óleo Fluido S433/499/THF11/WBF100 - NÃO RECICLADO - que atenda a classificação de desempenho API GL-4, AGCO Powerfluid 821XL, Ford ESN-M2C134-D, Case New Holland CNH MAT 3509, FNHA-2-C-201.00, John Deere JDM J20C, Massey Ferguson CMS M1143/M1145	315,00	9.450,00
50,0	Bal	Óleo AW 68 - NÃO RECICLADO - viscosidade ISO vg68, ASTM d 445, proteção contra a ferrugem ASTM d 665b - classificações de desempenho DIN 51524-2 (HLP)	274,50	13.725,00
50,0	Bal	Óleo 46 AW HLP - NÃO RECICLADO - que atenda as classificações de desempenho DIN 51515-1 E 2 (L-TD / L-TG), DIN 51506 (VDL), ASTM D4304 tipo II (EP), GE GEK 28143A/28568A/32568F/46506D/101941A/107395A	222,00	11.100,00
30,0	Bal	Óleo Sae 10W CAT TO-4	379,42	11.382,60
30,0	Bal	Óleo ATF Tipo A - NÃO RECICLADO	248,00	7.440,00
20,0	Bal	Óleo Multi G Sae 10w30 - NÃO RECICLADO	309,99	6.199,80
20,0	Bal	Óleo Trem Força Sae 30 CAT TO-4	307,00	6.140,00
40,0	Bal	Óleo Trem Força Sae 50 CAT TO-4	390,00	15.600,00
50,0	Bal	Óleo SAE 90 GL5 - NÃO RECICLADO - CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API GL-5 (Todas as viscosidades), ZF TE-ML 07A / ZF TE-ML 08	340,00	17.000,00
50,0	LT	Óleo SAE 140 GL5 - NÃO RECICLADO - CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API GL-5 (Todas as viscosidades), ZF TE-ML 07A / ZF TE-ML 08	380,00	19.000,00
50,0	Bal	Óleo 85w140 GL5 - NÃO RECICLADO - classificações de desempenho API GL-5 e MIL-L-2105d	332,00	16.600,00
100,0	UND	DOT 4 500 ml	10,00	1.000,00
250,0	Gal	Fluido de ureia - Arla 32 GL 20 LITROS	78,40	19.600,00
30,0	LT	Aditivo de radiador/ anticongelante Cat 215-4245	4,90	147,00
100,0	LT	Aditivo para radiadores de veículos automotores - atendendo às normas SAE J 1034, ASTM D-4985 e D-6210, NBR 13705 Tipo A	14,80	1.480,00
5,0	Tam	Graxa para rolamentos NLGI-1	3.350,00	16.750,00
10,0	Bal	Graxa para rolamentos NLGI-1	3.350,00	33.500,00
10,0	Bal	Graxa para rolamentos com bissulfeto de molibdênio	455,00	4.550,00
10,0	Bal	Graxa Múltipla aplicação NLGI-2	450,00	4.500,00
4,0	UND	Filtro ar do motor ARL 4147	11,42	45,68
38,0	UND	Filtro de combustível GI04/7	11,00	418,00
18,0	UND	Filtro de óleo TM5	25,00	450,00
10,0	UND	Filtro de ar ARL 8832	7,50	75,00
28,0	UND	Filtro de óleo PSL 619	10,58	296,24
24,0	UND	Filtro de óleo TM3	11,07	265,68
8,0	UND	Filtro Ar motor ARL 4150	9,00	72,00
8,0	UND	FILTRO AR ARL 6071	29,79	238,32
12,0	UND	FILTRO DE ÓLEO PSL 545	20,74	248,88
22,0	UND	Filtro de Combustível GI50/7	12,61	277,42
5,0	UND	FILTRO AR DO MOTOR ARS 2868	21,25	106,25
5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI08/1	13,20	66,00



MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**

10,0	UND	FILTRO AR ARL 6096	10,00	100,00
14,0	UND	Filtro Lubrificante TM2	15,55	217,70
8,0	UND	Filtro de óleo PL 519	23,75	190,00
10,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161	9,50	95,00
10,0	UND	FILTRO AR ARL 6080	15,00	150,00
12,0	UND	FILTRO DE ÓLEO PSL 560	12,00	144,00
8,0	UND	FILTRO DE ARLA A0001420289	101,61	812,88
8,0	UND	Filtro Lubrificante PEL 2002	19,00	152,00
8,0	UND	Filtro Combustível PEC 3022	32,00	256,00
8,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R12010MBAQII	72,00	576,00
5,0	UND	Filtro de ar ARS 9841	135,63	678,15
8,0	UND	FILTRO DESUMIDIFICADOR T250W	145,55	1.164,40
6,0	UND	Filtro de ar 4152	16,92	101,52
8,0	UND	Filtro Lubrificante PSL 55	10,23	81,84
5,0	UND	FILTRO DE ÓLEO 905411880012	21,93	109,65
5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FBS 490/1	89,31	446,55
6,0	UND	Filtro ar motor interno ASR 203	42,00	252,00
6,0	UND	Filtro De Óleo PSL 962	33,00	198,00
6,0	UND	Filtro de combustível PSC 353	62,00	372,00
4,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO ACP 200	14,00	56,00
5,0	UND	FILTRO DE AR ARS 9838	72,25	361,25
5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 53070	72,00	360,00
4,0	UND	Filtro de óleo PSL 283	48,00	192,00
4,0	UND	Filtro Do Combustível PSC 75	44,00	176,00
10,0	UND	Filtro Ar Motor ARL 8830	17,00	170,00
6,0	UND	Filtro ar motor ARS 9839	109,00	654,00
6,0	UND	FILTRO DE AR ARS 839	71,25	427,50
6,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3040	42,99	257,94
6,0	UND	Filtro Lubrificante PSL 655	44,46	266,76
6,0	UND	FILTRO DE AR ARL 8234	104,10	624,60
8,0	UND	FILTRO AR ARL 5140	50,73	405,84
8,0	UND	FILTRO DE ÓLEO PEL 678	33,00	264,00
8,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO ACP 937	22,06	176,48
8,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO ACP 837	32,00	256,00
6,0	UND	FILTRO AR AP 9834	65,00	390,00
4,0	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 947	40,00	160,00
4,0	UND	FILTRO DE AR AP 9834	65,00	260,00
5,0	UND	FILTRO DE AR 5801640991	32,00	160,00
5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 503120786	42,00	210,00
5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FB 5980	114,62	573,10
4,0	UND	FILTRO AR CABINE ACP 002	17,15	68,60
6,0	UND	FILTRO DE AR ARL 8839	32,00	192,00
5,0	UND	Filtro de ART 6098	19,00	95,00
5,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO CF 9323	32,00	160,00
6,0	UND	Filtro de Ar cabine ACP008	81,53	489,18
6,0	UND	Filtro de Ar motor ARS 8843	82,56	495,36
6,0	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 615	20,92	125,52
8,0	UND	Filtro de ar ACP303	11,44	91,52
4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 3261644	137,70	550,80
4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1R762	108,33	433,32



MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**

4,0	UND	FILTRO DE TRANSMISSÃO 3283655	145,00	580,00
4,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1R0774 HIDRAULICO	520,97	2.083,88
4,0	UND	FILTRO DE AR 245-6375	265,65	1.062,60
4,0	UND	FILTRO DE AR 245-6376	345,34	1.381,36
4,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2314487	320,00	1.280,00
4,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO 3T7358	320,00	1.280,00
6,0	UND	FILTRO AR CABINE ACA 554	240,00	1.440,00
6,0	UND	FILTRO DE AR ARL 5138	18,00	108,00
6,0	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 78	11,25	67,50
4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 19732	80,00	320,00
4,0	UND	Filtro Lubrificante PSL 284	138,96	555,84
4,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO 07993014	77,47	309,88
4,0	UND	FILTRO DE AR A71370	32,00	128,00
4,0	UND	FILTRO DE AR A71360	111,18	444,72
4,0	UND	FILTRO DE AR 1318902	296,01	1.184,04
4,0	UND	FILTRO DE AR 1318903	296,01	1.184,04
4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1R751	53,20	212,80
4,0	UND	FILTRO DE ÓLEO 1R0739	56,00	224,00
4,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO 0937521	77,47	309,88
4,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO 518670	132,20	528,80
8,0	UND	FILTRO DE AR 2668	55,00	440,00
4,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2844568	33,90	135,60
4,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2844496	33,90	135,60
4,0	UND	FILTRO DE AR XS 79	33,90	135,60
4,0	UND	FILTRO DE AR 2079	111,18	444,72
4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FF5421	48,00	192,00
4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL K1006535	95,00	380,00
4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL K 1006530	95,00	380,00
4,0	UND	FILTRO DE ÓLEO LF 3630	120,00	480,00
4,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADFO 40040200001	77,94	311,76
4,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO 40040100357	77,94	311,76
4,0	UND	FILTRO DE AR A5540	498,94	1.995,76
4,0	UND	FILTRO DE AR A5541	77,94	311,76
4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 845665926	72,00	288,00
4,0	UND	FILTRO DE ÓLEO LB 283	55,00	220,00
4,0	UND	Filtro hidráulico P569206	183,43	733,72
4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 84526251	68,04	272,16
4,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO U5H6582	132,20	528,80
4,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO 360260A2	75,00	300,00
4,0	UND	FILTRO DE AR 6666333	41,55	166,20
4,0	UND	FILTRO DE AR 6666334	25,29	101,16
4,0	UND	Filtro Combustível PSC 73/1	22,90	91,60
4,0	UND	FILTRO DE ÓLEO LB 171	20,00	80,00
4,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO 6661248	75,00	300,00
5,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO 7176099	111,69	558,45
4,0	UND	FILTRO AR CABINE ACP014	28,71	114,84
4,0	UND	FILTRO DE AR ARS 1015	41,55	166,20
4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3041	92,00	368,00
4,0	UND	Filtro Lubrificante PSL 657	23,50	94,00
4,0	UND	Filtro de ar P781039	41,55	166,20



MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**

4,0	UND	FILTRO DE AR P777639	41,55	166,20
4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 7903	20,00	80,00
4,0	UND	Filtro de óleo PSL 280	27,50	110,00
4,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO C 56200	57,37	229,48
4,0	UND	Filtro hidráulico HC-56060	132,20	528,80
4,0	UND	FILTRO AR CONCIONADO CA 5676	111,69	446,76
4,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO CA 5602	86,04	344,16
4,0	UND	FILTRO AR INTERNO ASR 203	42,12	168,48
4,0	UND	Filtro ar motor externo ARS 3003	57,80	231,20
4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2998229	114,62	458,48
4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 3087298	144,62	578,48
4,0	UND	FILTRO 7W2326	35,00	140,00
4,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO 1807487	76,88	307,52
4,0	UND	FILTRO DE AR 3406687	69,44	277,76
4,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO 3621163	200,00	800,00
4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 15612000	114,62	458,48
4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 5023341	84,00	336,00
4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 4178133	298,50	1.194,00
4,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO 4178134	174,12	696,48
4,0	UND	FILTRO DE AR 11Q728030BR	350,00	1.400,00
4,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO 31RF0600	345,70	1.382,80
4,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO ZGAQ02400	132,20	528,80
4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 11LG70010BR	114,62	458,48
4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 11QA71040BR	114,62	458,48
4,0	UND	FILTRO DE ÓLEO 11N870110	59,95	239,80
4,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO 71LB00290	111,69	446,76
4,0	UND	FILTRO DE ÓLEO 905411880013	35,97	143,88
4,0	UND	FILTRO DE AR ARS8842	24,59	98,36
4,0	UND	FILTRO DE AR KOHLER 3208309-5	103,00	412,00
4,0	UND	Filtro Lubrificante TM1	11,58	46,32
4,0	UND	FILTRO DE AR AP 8605	107,20	428,80
4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FBD 496	36,34	145,36
4,0	UND	FILTRO DE ÓLEO 47554376	262,89	1.051,56
4,0	UND	FILTRO DE AR ACP 809	15,90	63,60
4,0	UND	FILTRO DE AR ARL 5053	18,79	75,16
4,0	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 108	69,84	279,36
8,0	UND	Filtro ar cabine ACP 121	18,00	144,00
8,0	UND	Filtro ar motor ARL 8834	11,70	93,60
6,0	UND	Filtro de Ar cabine ACP 126	11,00	66,00
6,0	UND	Filtro de Ar ARL 8829	18,00	108,00
6,0	UND	FILTRO DE AR CABINE ACP 131	13,80	82,80
6,0	UND	FILTRO DE AR ARS 1029	31,00	186,00
10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1R0739 MOTOR	63,47	634,70
10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1R0751 COMBUSTIVEL	154,19	1.541,90
10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 3261644 SEPARADOR	76,19	761,90
10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1318903 AR INTERNO	55,42	554,20
10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1318902 AR EXTERNO	98,18	981,80
10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 518670 HIDRAULICO PILOTO	183,43	1.834,30
10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1799806 INTERNO TANQUE	175,00	1.750,00
10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 0937521 HIDRAULICO	132,20	1.322,00



MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**

10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 2844568 AR CONDICIONADO	180,00	1.800,00
10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1R1807 MOTOR	91,58	915,80
10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1R0762	160,00	1.600,00
10,0	UND	Filtro Caterpillar 7T358	168,00	1.680,00
10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 2456376 AR INTERNO	90,00	900,00
10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 2456375 AR EXTERNO	157,61	1.576,10
10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 3283655 TRANSMISSÃO	250,00	2.500,00
10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 2314486 AR CONDICIONADO	189,00	1.890,00
10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 2321732 AR	260,00	2.600,00
10,0	UND	Filtro Caterpillar Lubrificante 7w2326	155,99	1.559,90
10,0	UND	Filtro Caterpillar Combustível 3087298	162,98	1.629,80
10,0	UND	Filtro Caterpillar Combustível 2998229	148,89	1.488,90
10,0	UND	Filtro Do Óleo Lubrificante 31782384 Bomag	208,59	2.085,90
10,0	UND	Filtro De Combustível 31782387 Bomag	459,65	4.596,50
10,0	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL BOMAG 31782392	459,65	4.596,50
10,0	UND	Filtro 7993051 Bomag	1.116,66	11.166,60
10,0	UND	Filtro De Ar 5011282 Bomag	220,00	2.200,00
10,0	UND	Filtro Do Óleo 5725051 Bomag	190,45	1.904,50
10,0	UND	Filtro Óleo Hidráulico 84248499 Case	1.727,16	17.271,60
10,0	UND	Filtro De Ar 82981152 Case	94,96	949,60
10,0	UND	Filtro Combustível 84403847 Case	24,62	246,20
10,0	UND	Filtro Óleo Motor 4897898 Case	69,50	695,00
10,0	UND	Filtro De Óleo 65055105032ª Doosan	271,35	2.713,50
10,0	UND	Filtro De Combustível 65125035026 Doosan	89,31	893,10
10,0	UND	Filtro Ar Interno 47400039 Doosan	90,00	900,00
10,0	UND	Filtro Ar Externo 47400040 Doosan	1.824,20	18.242,00
10,0	UND	Filtro De Sucção 24749016ª Doosan	221,82	2.218,20
10,0	UND	Filtro Do Tanque 47400055 Doosan	162,98	1.629,80
10,0	UND	Filtro Do Ar Condicionado K1002210 Doosan	133,89	1.338,90
10,0	UND	Filtro 24711154 Doosan	128,00	1.280,00
10,0	UND	Filtro Lubrificante Case 87803261	69,50	695,00
10,0	UND	Filtro Lubrificante Doosan 400508-00036	213,62	2.136,20
10,0	UND	FILTRO LUBRIFICANTE WA200 6736515142	72,88	728,80
10,0	UND	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO 2995655	43,82	438,20
10,0	UND	Filtro Combustível Doosan K1006520	135,00	1.350,00
10,0	UND	Filtro Combustível 400403-00126	54,45	544,50
10,0	UND	Filtro Combustível Wa200 6732716112	36,34	363,40
10,0	UND	Filtro Hidráulico Case 84255607	206,16	2.061,60
10,0	UND	Filtro Hidráulico Wa200 4181834160	188,16	1.881,60
10,0	UND	Filtro Hidráulico Wa200 4196035152	168,14	1.681,40
10,0	UND	Filtro Lubrificante W1160 Motor Man	49,00	490,00
10,0	UND	Filtro Da Transmissão Case 254686A1	163,50	1.635,00
10,0	UND	Filtro Ar Case 6001852110	51,00	510,00
10,0	UND	Filtro Ar Case 6001852120	75,00	750,00
10,0	UND	Filtro Caterpillar Ar Condicionado Externo 7T7358	121,35	1.213,50
10,0	UND	Filtro Caterpillar Ar Condicionado Espuma 2314786	80,00	800,00
10,0	UND	Filtro de Ar Bob Cat X12123	99,22	992,20
10,0	UND	Filtro Caterpillar 3027298	210,00	2.100,00
10,0	UND	Filtro Case 580N 84565926	110,00	1.100,00
10,0	UND	Filtro Case 580N 84225607	120,00	1.200,00

10,0	UND	Filtro Case 580N 84256251	114,62	1.146,20
10,0	UND	Filtro Case 580N 1106331	73,46	734,60
10,0	UND	Filtro Case 580N 1106326	117,98	1.179,80
10,0	UND	Filtro Caterpillar óleo hidráulico 5I-8670	206,00	2.060,00
10,0	UND	Filtro Caterpillar combustível/separador de água 326-1644	140,00	1.400,00
10,0	UND	Filtro Caterpillar óleo motor 1R-0739	59,95	599,50
10,0	UND	Filtro Caterpillar óleo hidráulico 093-7521	103,81	1.038,10
10,0	UND	Filtro Caterpillar combustível 299-8229	333,98	3.339,80
10,0	UND	Filtro Caterpillar/separador de água 308-7298	124,00	1.240,00
10,0	UND	Filtro Caterpillar óleo motor 7W-2326	50,00	500,00
10,0	UND	Filtro óleo hidráulico Case USH6582	180,00	1.800,00
10,0	UND	Filtro combustível Case 84565926	135,00	1.350,00
10,0	UND	Filtro de Óleo Hidráulico Bobcat (6661248)	103,81	1.038,10
10,0	UND	Filtro de Ar Externo Bobcat (6666333)	60,00	600,00
10,0	UND	Filtro de Ar Interno Bobcat (6666334)	56,85	568,50
10,0	UND	Filtro Lubrificante Agrale 273281	704,50	7.045,00
10,0	UND	Filtro De Combustível IVECO 500054702/CE3045	68,04	680,40
10,0	UND	Filtro Polen Ford Cargo 5M3518D543AB / ACP 200	14,00	140,00
10,0	UND	Filtro Ford Cargo BH1X9155AA	42,90	429,00
10,0	UND	Filtro Ford Cargo BH4X9N074AA	114,62	1.146,20
10,0	UND	Filtro Lubrificante Ford Cargo BG5X67331AA	63,00	630,00
10,0	UND	Filtro Ar Interno Ford Cargo BG6X9E673AA	40,00	400,00
10,0	UND	Filtro Ar Ford Cargo BG6X9601AA / ARS 9839	87,90	879,00
4,0	UND	Filtro PSL123	45,00	180,00
4,0	UND	Filtro PSL 45	14,00	56,00
4,0	UND	Filtro CA3291 A	100,00	400,00
8,0	UND	Filtro PSL 166	12,00	96,00
8,0	UND	Filtro ARL 2338	99,22	793,76
8,0	UND	Filtro ACP 972	9,97	79,76

1.2 Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses contados a partir da emissão da autorização de compras, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

## 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 528.144,78 (Quinhentos e vinte e oito mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar que faz parte deste processo.

## **5- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - Divisão de Serviços Rodoviários - 000 – Fonte - 886 – Despesa.

II - Departamento de Administração - Divisão de Administração - 000 – Fonte - 1744 – Despesa.

III - Departamento de Educação - Divisão de Educação - 104 – Fonte - 1398 – Despesa.

IV - Departamento de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 303 – Fonte - 1346 – Despesa.

## **6- DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão de autorização de compras pelo departamento solicitante, mediante a comprovação de entrega do produto.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A contratada deverá efetuar a entrega de lubrificantes e filtros automotivos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência, marca e prazo de garantia ou validade;
- O fornecimento far-se de forma parcelada pelo período de 12 meses, de acordo com a necessidade e demanda da Administração Municipal. A contratada fica obrigada a entregar qualquer quantidade solicitada, não tendo, portanto, quantidade mínima para cada pedido;
- Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá estar em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a esta Administração ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 horas que anteceda a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte/frete, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;
- Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da ata de registro de preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas;
- Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente;
- A contratada juntamente à nota fiscal deverá enviar todas as negativas que se fizerem necessárias;
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência da contratante.



MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida em ....., possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, e que os valores contratuais somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato

Valor total do Contrato

\* Vide Notas 1 e 2 abaixo

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante informará também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA MODELO PROPOSTA DE PREÇOS “AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS”**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 - MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

“ABERTURA DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, ÀS \_\_\_\_:\_\_\_\_ h”

“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”

“RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE”

OBS: OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	UNID	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA

OBS: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Edital.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada. Dados do responsável:

Nome: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_;

CPF nº: \_\_\_\_\_;

Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contados da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**

Declaramos que o Responsável Legal da proponente (inserir o nome da proponente), para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) (inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitante)

OBSERVAÇÃO: A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024  
PROCESSO Nº 867/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2024

O Município de Mariópolis, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no ..... de ...../...../2024, Processo n.º ....., RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 53/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual a **aquisição de filtros e lubrificantes**, que serão utilizados nos diversos veículos da frota municipal, especificado nos itens ..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº ...../2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária conforme segue:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
886	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
1346	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1398	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
1744	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -
104	25% sobre demais impostos vinculados à e
	Recursos Ordinários (Livres)

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Mariópolis, através do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.
- 3.2. O registro de preços poderá ser utilizado pelos diversos órgãos da Administração do Município de Mariópolis.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A contratada deverá efetuar a entrega de lubrificantes e filtros automotivos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência, marca e prazo de garantia ou validade;
- O fornecimento far-se de forma parcelada pelo período de 12 meses, de acordo com a necessidade e demanda da Administração Municipal. A contratada fica obrigada a entregar qualquer quantidade solicitada, não tendo, portanto, quantidade mínima para cada pedido;
- Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá estar em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a esta Administração ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 horas que anteceda a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte/frete, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;
- Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da ata de registro de preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas;
- Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente;
- A contratada juntamente à nota fiscal deverá enviar todas as negativas que se fizerem necessárias;
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência da contratante.

